ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1408, de 19 de dezembro de 1996

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DO POBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuiçêos legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade pública a Casa do Pobre, fundada em 13 de setembro de 1996, com sede e domicílio na cidade de Currais Novos-Rn,e uma sociedade civil, religiosa de orientação católica, filantrópica e cultural, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 1996.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Josenilda Medeiros de Lima C. Santiago
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO